



MENSAGEM Nº 066/2019

LIDO EM SESSÃO DE 16/08/19.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

Nº do Processo: 4616/2019

Data: 16/08/2019

Projeto de Lei n.º 141/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 5.571/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências, e, da Lei nº 5.690/2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2019. Mens. 66/19)

Excelentíssima Senhora Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei, que **“altera dispositivos da Lei nº 5.571/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências, e, da Lei nº 5.690/2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2019”**.

A medida proposta, oriundo do Ofício nº 228/2019-PRES, destina-se a proceder alteração nos diplomas legais acima referidos – especificamente em seus anexos II e III (PPA 2018/2021) e V e VI (LDO 2019) – com o objetivo de autorizar o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, a incluir em suas peças orçamentárias, a implantação e melhoria da macromedição e sistema de telemetria no Município de Valinhos, conforme Contrato FEHIDRO nº 079/2018, que

PROJETO DE LEI

Nº 141/19



deverá ser atendida sob dotação orçamentária nº 17.512.0010.1.012/4490.51 – Obras e Instalações, até o valor de R\$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais).

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante o exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 15 de agosto de 2019


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei

À
Excelentíssima Senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal
Valinhos/SP



PROJETO DE LEI

Altera dispositivos da Lei nº 5.571/17, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências, e, da Lei nº 5.690/18 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2019.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nas Tabelas integrantes dos Anexos II e III, da Lei nº 5.571/17, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências”, é incluída a ação 012, que deverá ser destinada a atender os investimentos com implantação e melhoria da macromedição e sistema de telemetria, sob dotação orçamentária nº 17.512.0010.1.012/4490.51, até o valor de R\$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais).

Art. 2º. Nas tabelas integrantes dos Anexos V e VI, da Lei nº 5.690/2018, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2019”, é incluída a ação 012, que deverá ser destinada a atender os investimentos com implantação e melhoria da macromedição e sistema de telemetria, sob dotação orçamentária nº 17.512.0010.1.012/4490.51, até o valor de R\$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais).



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.M.V.
Proc. Nº 46/61/19
Fls. 04
Resp. _____

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE VALINHOS

C.F.A.V.
 Proc. Nº 4616/17
 Fls. 05
 Resp.

**ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - PPA
 DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

INCLUSÃO

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

PROGRAMA: PLANEJAMENTO EM GERAL

CODIGO DO PROGRAMA Nº. 0010

UNIDADE RESPONSAVEL PELO PROGRAMA DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E FISCALIZAÇÃO

CODIGO DA UNIDADE RESPONSAVEL Nº. 03.06.00

OBJETIVO: Implantação e melhoria da macromedição e sistema de telemetria.

JUSTIFICATIVA: Implantação e melhoria da macromedição e sistema de telemetria no município de Valinhos, conforme Contrato FEHIDRO nº. 079/2018.

PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
PROGRAMA	UNIDADE	ANEXO	RESOLUÇÃO	DATA
IMPLANTAÇÃO DE MACROS		\$	3.090.000,00	3.722.721,17
Indicadores				
IMPLANTAÇÃO DE MACROS	632.721	3.090.000	-	-

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.722.721,17



**ANEXO III
PPA - AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL E
RESPECTIVAS UNIDADES EXECUTORAS**

INCLUSÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E FISCALIZAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº. 03.06.00
FUNÇÃO	SANEAMENTO
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº. 17
SUBFUNÇÃO	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº. 512
PROGRAMA	PLANEJAMENTO GERAL
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº. 0010

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO - Implantação e melhoria da macromedicação no município de Valinhos.

CÓDIGO DO PROJETO Nº. 1.012

META FÍSICA		QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA
		REAIS				§
META POR EXERCÍCIO						
	2018	2019	2020	2021	META PPA	
	§	§	-	-	REAIS	
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 3.722.721,17	
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO						
	2018	2019	2020	2021		
	632.721,17	3.090.000,00	-	-		



ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INCLUSÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: PLANEJAMENTO EM GERAL

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº. 0010

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E FISCALIZAÇÃO

Nº. 03.06.00

OBJETIVO: Implantação e melhoria da macromedição e sistema de telemetria.

JUSTIFICATIVA: Implantação e melhoria da macromedição e sistema de telemetria no município de Valinhos, conforme Contrato FEHIDRO nº. 079/2018.

METAS			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
IMPLANTAÇÃO DE MACROS	\$	3.090.000,00	3.722.721,17

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

R\$ 3.090.000,00



**ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
LDO - AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL E
RESPECTIVAS UNIDADES EXECUTORAS**

INCUSÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

EXERCÍCIO 2019

UNIDADE EXECUTORA DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº. 03.06.00

FUNÇÃO SANEAMENTO

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº. 17

SUBFUNÇÃO SANEAMENTO BÁSICO URBANO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº. 512

PROGRAMA PLANEJAMENTO GERAL

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº. 0010

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO - Implantação e melhoria da macromedição e sistema de telemetria.

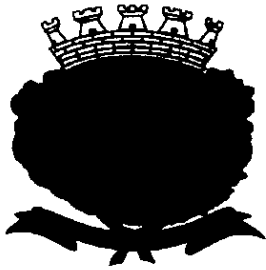
CÓDIGO DO PROJETO Nº. 1.012

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO
reais

UNIDADE DE MEDIDA
\$

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 3.090.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 4616/19

FLS. Nº 09

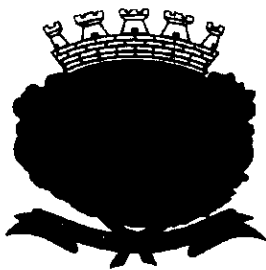
RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação,
conforme despacho da Senhora
Presidente em Sessão do
dia 20 de agosto de 2019.



Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Legislativo

21/agosto/2019



C.M.V.
Proc. Nº 4616/19
Fls. 10
Resp. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer nº 140/2019 – (Apoio Legislativo)

Assunto: Projeto de Lei nº 141/19 – Aatoria Prefeito Orestes Previtale Junior – “Altera dispositivos na Lei nº 5571/17 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências e da Lei nº 5690/2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2019”

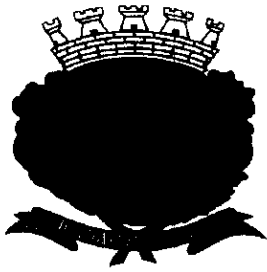
À Comissão de Justiça e Redação

Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto em epígrafe que **“Altera dispositivos na Lei nº 5571/17 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências e da Lei nº 5690/2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2019”** de autoria do Senhor Prefeito.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passo a **análise técnica** do projeto em epígrafe solicitado.

O projeto visa alterar os anexos II e III do Plano Plurianual a fim de modificar os valores previstos para 2019 mediante inclusão do valor de R\$ 3.090.000,00 e também alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias a fim de incluir nova ação governamental.

A proposição ainda visa a adequação das peças orçamentárias à abertura de crédito adicional suplementar, em trâmite nesta Casa de Leis, por meio do Projeto de Lei nº 142/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

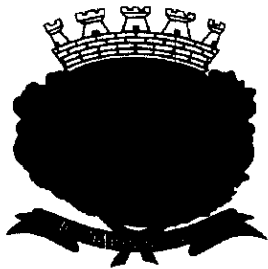
Os recursos são provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 e de recursos provenientes de repasse de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO conforme verifica-se na consulta realizada em site oficial que segue anexa.

O Plano Plurianual, denominado PPA, é um instrumento de planejamento de médio prazo, que contempla as ações plurianuais, ou seja, aquelas que superam um exercício financeiro para se concretizar, ou seja, as ações de duração continuada.

A Constituição Federal estabelece que a lei que instituir o PPA mostrará, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, inclusive os decorrentes de despesas já existentes. Logo, deverão fazer parte do PPA todos os programas de médio prazo.

O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento orçamentário em que deverá ser estabelecido os objetivos e as metas quadrienais da administração para as despesas de capital definidas no art. 12 da Lei Federal nº 4320/64: Investimentos, Inversões Financeiras e Transferências de Capital, e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, conforme dispõe o § 1º do inc. I do art. 165 da Constituição Federal. Os programas cujo desenvolvimento se restrinja a um único exercício, serão contemplados, exclusivamente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é *“um pré-orçamento detalhista; nela o Poder Executivo demonstra, todo ano, metas e prioridades, as políticas de pessoal e tributária, a economia para reduzir o estoque da dívida (resultado primário),*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

os critérios para limitar gastos e distribuir subvenções, entre tantos outros aspectos de gestão financeira. Além disso e considerando que as normas gerais de direito financeiro não conseguem captar todas as peculiaridades locais, a LDO é excelente oportunidade para inibir o mau uso do dinheiro público, podendo, a modo de exemplificar, proibir aquisição de automóveis de luxo, verbas de gabinete para Vereadores, contratos com empresas pertencentes a servidor público, obras cujos preços superem consagrados indicadores de mercado. Ao longo da execução orçamentária, pode a lei de diretrizes ser alterada mediante projeto do Executivo. Conveniente essa possibilidade, vez que, no primeiro ano de gestão, convive o Prefeito com a LDO elaborada sob as prioridades do antecessor.” (Manual do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo “O Tribunal e a Gestão Financeira dos Prefeitos”)

Segundo ainda o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo o:
“planejamento orçamentário, ação obrigatória imposta ao governante por força da Constituição Federal, Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), é composto pelo Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.” (Manual Básico Plano Plurianual – PPA - 2005 1ª edição, 2009 1ª revisão)

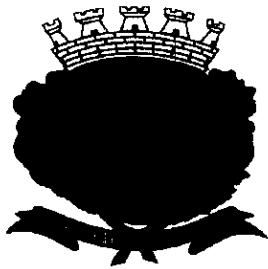
A legislação aplicável ao assunto a ser observada, segundo recomendação da Corte de Contas Estadual, é a seguinte:

Constituição Federal

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”

“Art. 167 São vedados:

(...)

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.”

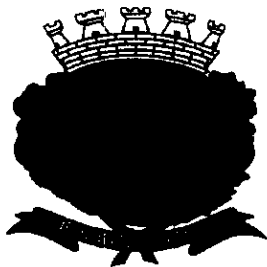
Lei Federal nº 4.320/64

O artigo 22 da Lei nº. 4.320/64, prevê o conteúdo e a forma da proposta orçamentária.

Lei de Responsabilidade Fiscal

Os artigos 5º; § 5º do art. 5º; inc. II do art. 16; inc. II do § 1º do art. 16 e § 4º do art. 17, dispõem sobre a compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).

No tocante à legislação municipal a Lei Orgânica do Município ressalta no art. 5º inciso I a competência privativa do Município para elaborar o plano



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais; cabendo à Câmara votar o plano plurianual, nos termos do art. 8º inciso III.

Salientando que compete privativamente ao Prefeito enviar à Câmara Municipal projetos de lei relativos ao plano plurianual e às leis de diretrizes orçamentárias, art. 80 inciso XV. Os arts. 151, 153 e 154, por simetria, seguem os princípios constitucionais no que se refere à forma de sua elaboração e aprovação.

Desta feita, a Lei nº 5571/2017 e posteriores alterações “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos para o período de 2018 a 2021 na forma que especifica” assim dispõe:

“Art. 1º. O Plano Plurianual do Município de Valinhos para o período de 2018 a 2021, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias de cada exercício.

§ 1º. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo municipais.

§ 2º. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

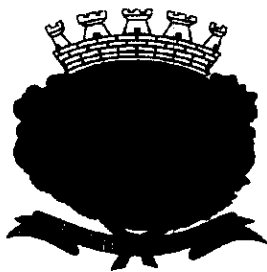
I. Fontes de financiamento dos programas governamentais;

II. Descrição dos programas governamentais / metas / custos;

III. Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;

IV. Estrutura de órgãos, unidades orçamentárias e executoras;

V. Detalhamento de obras previstas.”



C.M.V.
Proc. Nº 4616 / 19
Fls. 15
Resp. O.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A Lei Municipal nº 5690/2018 que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2019” e posteriores alterações, por sua vez, estabeleceu:

“Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, além dos dispositivos da Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Valinhos para o exercício de 2019, compreendendo:

I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II. A estrutura e organização do orçamento;

III. As diretrizes para elaboração do orçamento;

IV. As disposições relativas à execução orçamentária;

V. As disposições relativas à legislação tributária;

VI. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;

VII. As disposições relativas aos gastos com a educação e a saúde;

VIII. As disposições gerais. Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes anexos:

I. Riscos Fiscais;

II. Metas Fiscais:

a) Demonstrativo I - Metas Anuais;

07



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

g) Demonstrativo VI - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

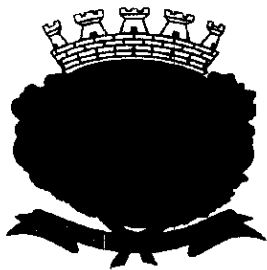
h) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

i) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

III. Informações sobre Obras em Andamento; IV. Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos por Exercício (Anexo V);

V. Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (Anexo VI)."

Assim sendo, verifica-se que juridicamente o projeto atende às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e às orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



C.M.V.
Proc. Nº 4616 / 19
Fls. 17
Resp. O.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, no que tange à forma o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95/98.

Quanto à votação da proposição a deliberação será tomada pela maioria simples de votos, presente pelo menos a maioria dos membros da Câmara conforme art. 159 do Regimento Interno.

Ademais, cabe à Comissão de Justiça e Redação, preliminarmente, manifestar-se a respeito do pedido de urgência conforme estabelece o parágrafo sétimo do art. 42 do Regimento Interno.

Ante o exposto, sob o aspecto enfocado, a proposta reúne condições técnicas de legalidade e constitucionalidade, quanto ao mérito, manifestar-se-á o soberano Plenário.

É o parecer.

CMV, aos 21 de agosto de 2019.

Aline Cristine Padilha
Diretora Legislativa OAB/SP nº 167.795

Governo do Estado de São Paulo
**Secretaria de Infraestrutura
 e Meio Ambiente**



C.M.A.
 Proc. Nº 4616 / 19
 Fls. 38
 Resp. 08



quarta-feira, 21 de agosto de 2019 - 16:47
 Servidor: fehidro.sigrh.sp.gov.br

Resumo do empreendimento

Código de empreendimento: **2017-PCJ-685** Número do contrato: **079/2018** Assinado: **Sim** Dt assin.: **07/03/2018** Dt final: **-** Colegiado: **PCJ**

Situação do empreendimento: **Em execução** Providência solicitada por: **Agente financeiro** Aguardando providência de: **Tomador/Agente Financeiro**

Nome do empreendimento:
IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA MACROMEDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Razão social ou nome do tomador:
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

Valor Pleiteado(R\$): **2.698.084,23** Valor Oferecido de Contrapartida(R\$): **947.975,54**

Contrato FEHIDRO

Valor aprovado pelo AT(R\$):	Contrapartida aprov. pelo AT(R\$):	Valor aditado(R\$):	Valor total(R\$):	Valor financiado(R\$):	Execução física(%)
2.497.464,44	1.225.256,75	0,00	3.722.721,19	2.497.464,44	-
Valor pago(R\$)	Valor a pagar(R\$)	Valor a devolver/devolvido(R\$)	Data da última parcela programada	Data da última parcela paga	Execução financeira(%)
634.690,48	1.862.773,96	0,00	14/03/2020	14/03/2019	25,41

Interessado

Código do interessado/tomador: **109** Razão social ou Nome: **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS** CNPJ: **44.635.233/0001-36**

Endereço (logradouro, número e complemento): **RUA OROZIMBO MAIA, 1054** CEP: **13274-000** Município: **Valinhos**

DDD: **19** Telefone: **2122-4401** Fax: **2122-4448** E-mail: **daev@daev.org.br**

Atividade principal: **SERVIÇO DE SANEAMENTO** Segmento: **Município**

Nome do responsável legal:
PEDRO INÁCIO MEDIROS

Empreendimento

Deliberação do comitê: **275/17** Data da deliberação: **18/07/2017** Colegiado: **PCJ** Modalidade: **Não reemb.** PDC: **PDC03**

Nome:
IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DA MACROMEDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Indicador de benefício do empreendimento: **Abastecimento de Água (habitantes)** Quant. de benefício: **108533** População beneficiada: **108533**

Agente técnico (órgão): **CETESB** Agente técnico (técnico/engenheiro): **LENI MORENINHO DE ARAUJO**

Situação de cadastro:
Extensão de empreendimento financiado pelo FEHIDRO

Tempo de
 execução:
12 (meses)

Categoria: Proc. Nº **4616 / 19**
 Serviço: Fia: **19**
 Resp: **0.8**

Descrição do objetivo, local do empreendimento e observações gerais:
O PRINCIPAL OBJETIVO É ATENDER POR COMPLETO, COM ALGUMAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS, O PRODUTO 06 DO PLAN

Estudo, projeto ou serviço: possui termo de referência?:
Sim

UGRHIS abrangidas:
Piracicaba/Capivari/Jundiá

Serviços ou obras: possui projeto básico?:
Não

Municípios abrangidos:
Valinhos

Serviços ou obras: possui projeto executivo?:
Não

Documentação apresentada

SMA - LP: - SMA - LI: - SMA - LO: - DEPRN/ARF: - DAEE (Implant./Aut./Concessão): **260/2017**

CETESB - LI: - CETESB - LO: - CND INSS (venc.): **11/07/2018** CRF/FGTS (venc.): **22/03/2018** Tributos Federais (venc.): **11/07/2018**

Tipo de título/matricula de propr. de imóvel:
VÁRIOS

Número do título:
VÁRIOS

Investimento

Contrato FEHIDRO

Valor pleiteado(R\$):
2.698.084,23

+ Valor oferecido de contrapartida(R\$):
947.975,54

Valor total(R\$):
= 3.646.059,77

Data base do orçamento:
05/04/2017(dd/mm/aaaa)

Outras fontes financiadoras

Nome das outras fontes financiadoras:
 -

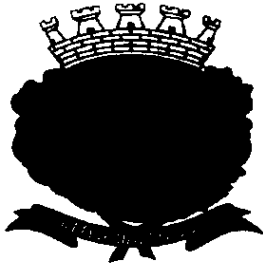
Valor total financiado pelas outras fontes(R\$):
0,00

Dotação orçamentária
 Dotação orçamentária no exercício ou plurianual (período):
 -

Valor da dotação orçamentária (R\$):
0,00

Programação financeira do agente técnico

Parcela	Data Progr	Valor FEHIDRO Progr (R\$)	Valor Contrapartida (R\$)	Pgto Autor.	Pgto efetuado	Data Pgto	Valor FEHIDRO pago (R\$)
1	08/03/2019	634.690,48	311.379,32	Sim	Sim	14/03/2019	634.690,48
2	14/07/2019	866.430,10	425.070,84	Não	Não	-	0,00
3	14/11/2019	746.597,42	488.806,57	Não	Não	-	0,00
4	14/03/2020	249.746,44	0,00	Não	Não	-	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei nº 141/2019 (URGÊNCIA)

Ementa do Projeto: Altera dispositivos da Lei nº 5.571/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências, e, da Lei nº 5.690/2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2019”.

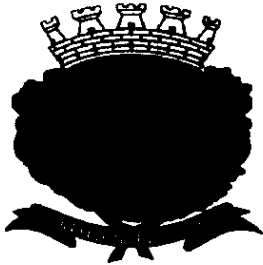
Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 26 de agosto de 2019

PRESIDENTE		CONTRA O PROJETO
 Ver. Luiz Mayr Neto	(X)	()
PRESIDENTE		CONTRA O PROJETO
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	(X)	()
 Ver. Gilberto Borges	(X)	()
 Ver. André Amaral	(X)	()
 Ver. Roberson Costalonga Salame	(X)	()

Obs: Parecer jurídico favorável

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 10/07/19
PRESIDENTE
Daiva Dias da Silva Berto
Presidente



C.M.V.
Proc. Nº 4616 / 19
Fl. 31
Resp. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei nº 141/2019

Ementa do Projeto: Altera dispositivos da Lei nº 5.571/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências, e, da Lei nº 5.690/2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2019”.

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

Valinhos, 26 de agosto de 2019

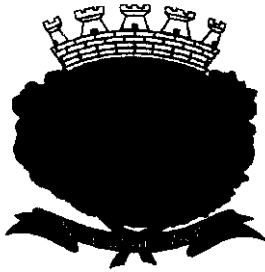
PRESIDENTE		CONTRA O PROJETO
 Ver. Luiz Mayr Neto	(X)	()
MEMBROS		CONTRA O PROJETO
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	(X)	()
 Ver. Gilberto Borges	(X)	()
 Ver. André Amaral	(X)	()
 Ver. Roberson Costalonga Salame	(X)	()

Obs: Parecer jurídico FAVORÁVEL.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 19/09/19

PRESIDENTE

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente



C.M.M.
Proc. Nº 4616 19
Fl. 23
resp. 02

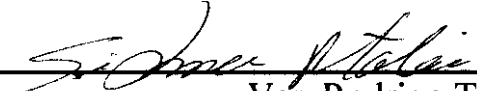
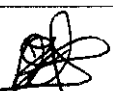
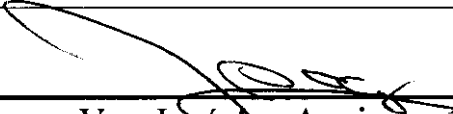

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao Projeto de Lei n.º 141/2019

Ementa. “Altera dispositivos da Lei n.º 5.571/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências, e, da Lei n.º 5.690/2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2019. Mens. 66/19.”

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Rodrigo Toloi	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
Ver. César Rocha	()	()
 Ver. Franklin Duarte de Lima	(X)	()
 Ver. José Ap. Aguiar	(X)	()
 Ver. Kiko Beloni	(X)	()

Valinhos, 27 de agosto de 2019.

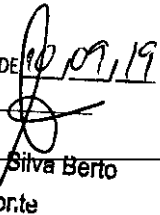
Parecer: A Comissão analisou nesta data o referido Projeto de Lei e quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento, dá o seu **PARECER**

FAVORÁVEL.

(Observações: _____)

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE

PRESIDENTE


Davi Dias da Silva Berto
Presidente



CAMM
Proc. Nº 4616/19
Viz. 03
Resp. C.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer ao Projeto de Lei nº 141/2019

Ementa do Projeto: "Altera dispositivos da Lei nº 5.571/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências, e, da Lei nº 5.690/2018 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2019".

PARECER: A Comissão de Obras e Serviços Públicos, hoje reunida, examinou o Projeto de Lei sobre todos os assuntos de caráter atinentes à realização de Obras e Serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, dando seu parecer abaixo:

VOTO	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Gilberto Borges - Giba Presidente - MDB		
Rodrigo Tolo Membro - DEM		
Luiz Mayr Neto Membro - PV		
Roberson C. Salame Membro - MDB		
Franklin D. Lima Membro - PSDB		

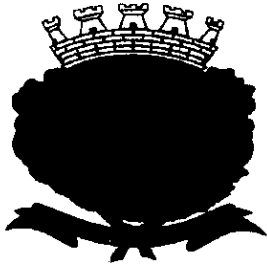
Resultado do PARECER..... *Favorável*

Sala de Reuniões do Plenário da Câmara Municipal de Valinhos.

Em, 3 de 9 de 2019.

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 09/09/19

PRESIDENTE
Daiva Dias da Silva Berto
Presidente



C.M.V.
Proc. Nº 4616 / 19
Fls. 24
Resp. O.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE

22/09/19

PRESIDENTE
Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de Segunda Discussão em sessão de 22/09/19. Providencie-se e em seguida archive-se.

Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

Segue Autógrafo nº 134 / 19.

Dalva Dias da Silva Berto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 141/19 - Mens. n.º 66/19 - Autógrafo n.º 134/19 - Proc. n.º 4.616/19 - CMV

LEI Nº

Altera dispositivos da Lei nº 5.571/17, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências, e, da Lei nº 5.690/18 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2019.

Recebido

20 SET 2019 /

09:30

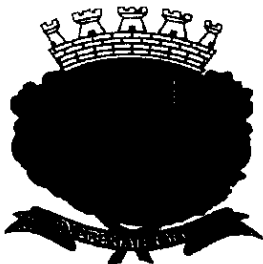

Patricia Moraes Bonci
Matrícula 23.341
Departamento Técnico-Legislativo
SAJ

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nas Tabelas integrantes dos Anexos II e III, da Lei nº 5.571/17, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Valinhos, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências”, é incluída a ação 012, que deverá ser destinada a atender os investimentos com implantação e melhoria da macromedição e sistema de telemetria, sob dotação orçamentária nº 17.512.0010.1.012/4490.51, até o valor de R\$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais).

Art. 2º. Nas tabelas integrantes dos Anexos V e VI, da Lei nº 5.690/2018, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2019”, é incluída a ação 012, que deverá ser destinada a atender os investimentos com implantação e melhoria da macromedição e sistema de telemetria, sob dotação orçamentária nº 17.512.0010.1.012/4490.51, até o valor de R\$ 3.090.000,00 (três milhões e noventa mil reais).



C.M.V.
Proc. Nº 4616 / 19
Ds. 26
Resp. O.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 141/19 - Mens. n.º 66/19 - Autógrafo n.º 134/19 - Proc. n.º 4.616/19 - CMV

fl. 02

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 17 de setembro de 2019.**


**Dalva Dias da Silva Berto
Presidente**


**Israel Scupenaro
1.º Secretário**


**César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário**



C.M.V.
Proc. Nº 4616 / 19
Fls. 07
Resp. Qd

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 141/19 - Mens. n.º 66/19 - Autógrafo n.º 134/19 - Proc. n.º 4.616/19 - CMV

fl. 03

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INCLUSÃO

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

PROGRAMA: PLANEJAMENTO EM GERAL

CODIGO DO PROGRAMA

Nº. 0010

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E FISCALIZAÇÃO

CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Nº. 03.06.00

OBJETIVO: Implantação e melhoria da macromedição e sistema de telemetria.

JUSTIFICATIVA: Implantação e melhoria da macromedição e sistema de telemetria no município de Valinhos, conforme Contrato FEHEDRO nº. 079/2018.

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
IMPLANTAÇÃO DE MACROS		\$	3.690.000,00	3.722.721,17
IMPLANTAÇÃO DE MACROS	632.721	3.690.000	-	-

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:

R\$ 3.722.721,17



C.M.V.
Proc. Nº 4616 / 19
Fls. 28
Resp. O.J.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 141/19 - Mens. n.º 66/19 - Autógrafo n.º 134/19 - Proc. n.º 4.616/19 - CMV

fl. 04

ANEXO III

PPA - AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL E RESPECTIVAS UNIDADES EXECUTORAS

INCLUSÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

UNIDADE EXECUTORA DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E FISCALIZAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE Nº. 01.06.00
FUNÇÃO SANEAMENTO
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº. 17
SUBFUNÇÃO SANEAMENTO BÁSICO URBANO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº. 512
PROGRAMA PLANEJAMENTO GERAL
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº. 0010

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO - Implantação e melhoria da rede de esgoto no município de Valinhos.

CÓDIGO DO PROJETO Nº. 1.012

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL	REAIS	REAIS
META POR EXERCÍCIO		
2018		
2019		
2020		
2021		

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R\$ 3.722.721,17

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
632.721,17	3.090.000,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 141/19 - Mens. n.º 66/19 - Autógrafo n.º 134/19 - Proc. n.º 4.616/19 - CMV

fl. 05

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INCLUSÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

EXERCÍCIO: 2019

PROGRAMA: PLANEJAMENTO EM GERAL

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº. 0010

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E FISCALIZAÇÃO

Nº. 03.06.00

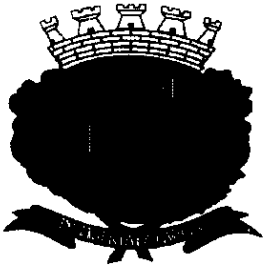
OBJETIVO: Implantação e melhoria da macromedicação e sistema de telemetria.

JUSTIFICATIVA: Implantação e melhoria da macromedicação e sistema de telemetria no município de Valinhos, conforme Contrato FEHIDRO nº. 079/2018.

Indicadores	METAS		
	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
IMPLANTAÇÃO DE MACROS	\$	3.090.000,00	3.722.721,17

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

RS 3.090.000,00



C.M.V.
Proc. Nº 4616 / 19
Fls. 30
Resp. O.J.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 141/19 - Mens. n.º 66/19 - Autógrafo n.º 134/19 - Proc. n.º 4.616/19 - CMV

fl. 06

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LDO - AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL E RESPECTIVAS UNIDADES EXECUTORAS

INCUSÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

EXERCÍCIO 2019

UNIDADE EXECUTORA DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE Nº. 03.06.00

FUNÇÃO SANEAMENTO

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº. 17

SUBFUNÇÃO SANEAMENTO BÁSICO URBANO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº. 512

PROGRAMA PLANEJAMENTO GERAL

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº. 0010

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO - Implantação e melhoria da macromedicação e sistema de telemetria.

CÓDIGO DO PROJETO Nº. 1.012

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO
reais

UNIDADE DE MEDIDA
\$

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 3.090.000,00